ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI nº149
DE 17 DE MARÇO DE 2004

Concede subvenção no valor de até R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de até R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecido de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 55, de 08 de maio de 1998.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, celebrará Termo de Convênio com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para definir os critérios de utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3° - A presente subvenção será concedida em parcelas mensais, a partir do mês de janeiro de 2004.

Art. 4° - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de janeiro 2004.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, em 17 de março de 2004.

Reinalva Simões Barreto

REINALVA SIMÕE SBARRETO

Prefeita Municipal